



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.759 DE 11 DE ABRIL DE 2014**

Autoriza o Município de Suzano a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e da Secretaria de Gestão Pública, objetivando a delegação das atividades relacionadas à execução de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais, na forma que especifica, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 045/2014)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e da Secretaria de Gestão Pública, objetivando a delegação das atividades relacionadas à execução de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais, conforme modelo-padrão constante do Anexo II do Decreto Estadual nº 57.491, de 04 de novembro de 2011.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 11 de abril de 2014, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO FUMIO TOKUZUMI**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE DIAS MACIEL**

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS**

Matrícula - 17485